ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS TIPO: BALANCETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD-LEI Nº 13.709/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS TIPO: BALANCETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD-LEI Nº 13.709/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB.

A necessidade decorre do crescente volume de documentos físicos produzidos e recebidos mensalmente, o que exige soluções modernas de gestão documental e arquivamento eletrônico, garantindo não apenas maior eficiência administrativa, mas também segurança da informação, integridade dos dados e transparência dos atos públicos.

Com a digitalização e organização sistemática, será possível: reduzir o risco de extravio, deterioração ou perda de documentos físicos, atender com maior celeridade às solicitações de órgãos de controle e da sociedade, modernizar os procedimentos internos, assegurando eficiência e economicidade na gestão administrativa e adequar o tratamento de dados pessoais às diretrizes da LGPD, reforçando o compromisso da Câmara com a proteção da privacidade e da informação.

Análise jurídica da contratação. Doc. 126761/26. Data: 28/10/2026 22:58. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:44. Validação: 4554.3E1E.453C.20ED.E7C1.5295.C0C6.6251.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Barra de Santana - PB, 21 de janeiro de 2026.

Veronica de Melo Cavalcante
VERONICA DE MELO CAVALCANTE
Secretária Geral

Análise jurídica da contratação. Doc. 126761/26. Data: 28/10/2026 22:58. Responsável: David Abílio Barbosa.
Impresso por convidado em 16/11/2026 15:44. Validação: 4554.3E1E.453C.20ED.E7C1.5295.C0C6.6251.